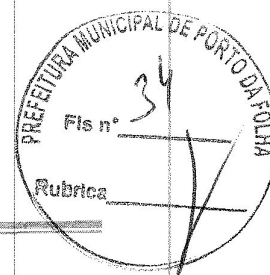




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 57/2022.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO
DA FOLHA E A EMPRESA
SUPERMERCADO E ATACADO NOVO
PORTO EIRELI - EPP, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO EIRELI - EPP**, localizada à Rua: Gonçalves Gouveia Lima nº 1.230, Bairro: Centro na cidade de Porto da Folha – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.667.753/0002-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA, a Sra. VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA, inscrita no CPF nº 712.706.635-34 e R.G nº 1.177.096 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, ESTE ERÁRIO PÚBLICO QUE RESULTARAM FRACASSADOS.**

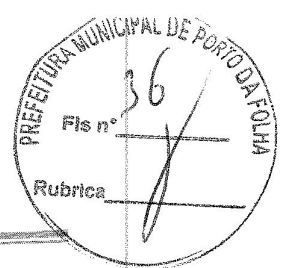
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de um valor global de **R\$ 4.845,00 (oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
01	Café torrado e moído tradicional, tipo exportação, empacoto a vácuo, extra forte, sem glúten, fabricação no máximo 30 dias,	MARATÁ	PCT	300	16,15	4.845,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. **001.479.015-70**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 09 de Agosto de 2022.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Valdemeia Vieira Melo Silva

SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO EIRELI - EPP

CNPJ: 02.667.753/0001-61

VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA

CPF nº 712.706.635-34

R.G nº 1.177.096 SSP/SE

SÓCIA-ADMINISTRADORA

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Rosendo* CPF: *036.538.215-46*

NOME: *Jon' Sanyer D'Ávila Filho* CPF: *710.711.555-91*